



## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/16

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº 00283/2023  
OC nº 194276

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/16 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NETSAFE CORP LTDA**, ESTABELECIDA NA TR SCES TRECHO 2, S/N, CONJ 32 PARTE R06C PARTE 30 PARTESALA 108 E 109, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.200-002, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 03.476.184/0002-30, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020, Nº 1166/2022 de 06.02.2022, 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

## OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de subscrição de licença de uso do módulo de prevenção de perda de dados para endpoints (DLP), a ser acionado na suite McAfee MV6, em uso na BBTS, incluindo serviço de implantação e configuração da solução, atualização tecnológica, suporte técnico e treinamento, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1 e no Edital 2023/06, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.



Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - A entrega das licenças se dará em 15 (quinze) dias, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato por todos os signatários, com a devida instalação e emissão do respectivo certificado de licença.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;

- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
  - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
  - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
  - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
  - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
  - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação.



Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até **R\$ 1.141.565,00 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, conforme Demonstrativo de Orçamento de Custos constante no Documento nº 2.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato e o objeto contratual;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação de serviço;

- f) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

## **GARANTIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 3.424,70 (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de multa na forma prevista nesse contrato.

Parágrafo Segundo A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPNI Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Terceiro - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com



efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quarto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Quinto – Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;

iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.



v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto- - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Sétimo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Oitavo - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada 0,3% (três décimos por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual 0,3% (três décimos por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Primeiro - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Terceiro - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu



pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.



Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.



- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
  - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:
    - I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e,
    - II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.



- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser

interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;



Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus



administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

#### **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

#### **AUDITAGEM**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

#### **MATRIZ DE RISCOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **DUE DILIGENCE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 5) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

## **BOAS PRÁTICAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

## **PREPOSTOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

### **Pela CONTRATANTE**

Nome: Bruno Pinheiro dos Reis

Cargo: Coordenador

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

### **Pela CONTRATADA**

Nome: João Sau Miret

Cargo: Diretor Geral

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

## **PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).



## DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** – As partes reconhecem que no âmbito do Objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderão tratar dados pessoais, inclusive de seus Representantes, na categoria de **Controladores dos Dados**, considerados individualmente em relação aos tratamentos que realizarem, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, restringindo-se à(s) condições e finalidade(s) estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Único** - Cada parte Controladora será individualmente responsável pela licitude e legitimidade dos tratamentos de dados pessoais por si executada.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** – Não será permitido o uso de Dados Pessoais no estabelecimento e/ou no ambiente de TI da CONTRATADA para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** – As partes garantem que os Dados Pessoais tratados em seus estabelecimentos e/ou ambientes de TI, não serão tratados por terceiros não autorizados.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** – A atuação de eventuais terceiros, que realizarem tratamento de dados pessoais em nome de uma das partes, no âmbito deste Contrato, deverá ser precedida por acordo formal das partes, além de se comprometer em observar critérios aderentes aos estabelecidos neste Contrato, em especial quanto à privacidade dos titulares dos dados, quanto à segurança, confidencialidade e sigilo dos dados e quanto à limitação de uso para atender somente as finalidades especificadas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** – Nos casos em que terceiros autorizados deixarem de cumprir ou não cumprirem a obrigação de tratar adequadamente os dados, com base nos termos e critérios estabelecidos neste Contrato, a parte que mantiver o vínculo jurídico com o referido terceiro será responsável pelo cumprimento das obrigações perante a outra parte, respondendo ainda por eventuais danos e prejuízos que venham ocorrer em virtude do não cumprimento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** – As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

## DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** – Para dados pessoais que eventualmente venham ser processados ou armazenados fora do território nacional, as partes e/ou terceiros autorizados, deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tange ao disposto sobre Transferência Internacional de Dados.



**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** – As partes deverão assegurar que seus eventuais terceiros autorizados, localizados e/ou que prestem serviços no exterior, que envolvam uso de dados pessoais (armazenamento, suporte ou qualquer outro tratamento), disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** – Cada parte será responsável em razão dos tratamentos de dados pessoais realizados por seus terceiros autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados à outra parte por esses terceiros autorizados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOBRE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** – Na qualidade de Controladores dos Dados, as partes se comprometem com os seguintes termos:

(a) Responder, em relação as suas bases de dados próprias e aos tratamentos realizados, as consultas de titulares, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes sobre tratamentos de dados pessoais.

(b) Encaminhar respostas em prazo razoável, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e/ou conforme normatizado e/ou determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares dos dados e somente em relação aos tratamentos realizados como Controlador dos Dados, por si ou por quaisquer dos seus terceiros autorizados, no âmbito deste Contrato, esclarecendo que os demais tratamentos realizados pela outra parte Controladora deverão ser solicitados diretamente a ela.

(c) Fornecer à outra parte assistência razoável no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do titular dos Dados, e a garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação à segurança, notificações de incidentes de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.

(d) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

(e) Manter canal disponível para que o titular de dados possa registrar solicitações, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(f) Indicar à outra parte o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.

(g) Efetuar o controle de acesso de seus prepostos e terceiros autorizados em sua estrutura física e/ou ambiente computacional.

#### **DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** – As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** – Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** – Cada parte permitirá a execução de auditorias pela outra parte e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA** – Por ocasião do término do tratamento ou em virtude do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deverá anonimizar ou eliminar, de forma definitiva e permanente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE com a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses em que os dados sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

## **DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA** – Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA** – Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:

- (a) data e hora do incidente;
- (b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
- (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados; e
- (e) descrição das possíveis consequências do incidente.

**Parágrafo Único** - Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA** – São obrigações da parte que figurar como Controlador dos dados pessoais afetados pelo incidente:

- (a) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas partes;
- (b) Notificar a autoridade competente, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas partes; e
- (c) Adotar um plano de ação que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA** – Uma parte não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à outra parte, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito desta outra parte.

#### **DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA** – Cada parte é única responsável pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato em seus sistemas eletrônicos e/ou de terceiros autorizados.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA** – Cada parte é responsável pelos danos comprovadamente causados aos titulares dos dados e/ou terceiros pela violação do presente Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Contrato e relação aos tratamentos realizados na qualidade de Controladora dos dados.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA** – A parte responsável deverá indenizar a parte não responsável em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive praticadas por seus representantes e/ou terceiros autorizados.

#### **DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA** – A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

**Encarregada pelos dados do CONTRATANTE:** Tatiana Lima Rosa de Oliveira

**E-mail:** [REDACTED]

**Endereço** [REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]

**Encarregado pelos dados da CONTRATADA:** Norberto Brito Lucena Coutinho

**E-mail:** [REDACTED]



Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

## DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA** – Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA** – As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

### INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

#### CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

**Nome:** André Duarte dos Santos

**Cargo:** Gerente de Divisão

**CPF:** [REDACTED]

**Nome:** Simone Chaves de Paula Leite

**Cargo:** Gerente Executiva em exercício

**CPF:** [REDACTED]

#### CONTRATADA: NETSAFE CORP LTDA

**Nome:** João Sau Miret

**Cargo:** Diretor Geral

**CPF:** [REDACTED]

## DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

## 1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso do módulo de prevenção de perda de dados para *endpoints* (DLP), a ser acionado na suite McAfee MV6, em uso na BBTS, incluindo serviço de implantação e configuração da solução, atualização tecnológica, suporte técnico, e treinamento pelo período de 12 meses.

1.2. **Lote Único** - Fornecimento de solução de Segurança, no formato DLP, compreendendo os seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Fornecimento de subscrição de licenças de uso do módulo de prevenção de perda de dados para <i>endpoints</i> (DLP), a ser acionado na suite McAfee MV6, com serviço de implantação e configuração da solução, atualização tecnológica e suporte técnico, pelo período de 12 (dose) meses.	Subscrição	5.200
	2	Treinamento na solução contratada.	Serviço	2

## 2. Especificações técnicas:

2.1. Solução de Prevenção de Perda de Dados - *Data Loss Prevention*.

## 2.1.1. Características Gerais da Solução.

2.1.1.1. As licenças deverão ser fornecidas na modalidade ADD-ON à suite McAfee MV6, em uso na BBTS, de modo que tanto o suporte à solução quanto as funcionalidades sejam inteiramente integrados e gerenciados através de uma única console de gerenciamento.

2.1.1.2. Deve ser capaz de proteger as informações críticas integrando em uma solução as capacidades de Classificação de Dados, Monitoramento e Bloqueio.

2.1.1.3. Deve ser capaz de compartilhar políticas e a visibilidade de informações entre estações e servidores gerenciados.

2.1.1.4. Deve proteger os principais canais contra vazamentos, como, por exemplo, dispositivos de armazenamento removíveis, armazenadores em nuvem, mensagens de e-mail, postagem na web, impressão, área de transferência, captura de tela, compartilhadores de arquivos, comunicação de rede e acesso por aplicações não autorizadas.

2.1.1.5. Deve permitir que os usuários classifiquem manualmente os documentos de forma amigável da suite Office para, no mínimo, Word, Excel, PowerPoint, conforme marcações definidas por meio da console central de gerenciamento.

2.1.1.6. A classificação manual não deverá depender de plugins ou software de terceiros, sendo parte integral da solução de prevenção de dados.

2.1.1.7. Deve permitir que os usuários iniciem varreduras e remediação ao encontrar arquivos classificados.



2.1.1.8. Possuir classificação flexível incluindo dicionários, expressões regulares, documentos registrados, tipo real do arquivo (MIME type), propriedades de documento criado pela suite Office.

2.1.1.9. Capacidade de marcação para identificar documentos de acordo com a origem, prevenindo que informações de aplicações web, aplicações de rede e compartilhamentos de rede sejam copiados e vazados.

2.1.1.10. Deve possuir capacidade de proteção para desktops físicos e virtuais (VDI).

2.1.1.11. Deve permitir a visibilidade por meio de relatórios e/ou dashboards permitindo a auditores e alta gestão visualizar que as medidas das normas de conformidade estão sendo aplicadas.

2.1.1.12. Possibilitar a educação do usuário por meio de alertas, com base nas políticas impostas.

2.1.1.13. Permitir personalização de mensagens de notificação ao usuário para cada regras aplicadas para incluir texto personalizado.

2.1.1.14. Deve utilizar técnicas de *fingerprinting* para classificar e marcar dados sensíveis e não estruturados.

2.1.1.15. Deve possuir no mínimo os seguintes módulos de proteção:

a. Agente de proteção contra vazamento de dados e controle de dispositivos para a família Windows.

b. Agente de proteção contra vazamento de dados para a família MacOS.

2.1.1.16. Deve possuir integração com ferramentas de rights management, como por exemplo Microsoft Windows Rights Management Services e Seclore FileSecure.

## 2.1.2. Características da Solução de proteção contra vazamento de dados.

2.1.2.1. A solução deve ser capaz de detectar e identificar dados acessados pelo usuário e estar armazenada em um compartilhamento de rede ou em repositório em nuvem.

2.1.2.2. Deve prover ações capazes de relatar um incidente, bloquear o acesso do usuário ao dado e bloquear e-mails que contenham o dado sensível.

2.1.2.3. O agente deve empregar regras para proteger dados classificados contra vazamento nos seguintes vetores:

a. Software de cópia (*Clipboard*);

b. Aplicações em Nuvem;

c. E-mail;

d. Compartilhamento de Rede;

e. Impressão;

f. Captura de Tela;

g. Aplicações específicas e browsers;

h. Posts Web;

i. Dispositivos Removíveis.

2.1.2.4. O Agente para MacOS deve suportar no mínimo regras de prevenção de vazamento nos seguintes vetores:

a. Acesso por aplicações não autorizadas;

b. Dispositivos Removíveis;

c. E-mail;

d. Aplicações em nuvem;

e. Compartilhamento de rede.

2.1.2.5. Para a proteção de captura de tela, a solução deve bloquear somente a informação que possua determinada classificação, não devendo bloquear todos os prints de tela de uma determinada aplicação de maneira integral.

2.1.2.6. Deve ser capaz de restringir regras de proteção de dados a grupos de usuários do Active Directory.

2.1.2.7. Deve ser capaz de restringir regras de proteção de dados a grupos de máquinas ou equipamentos que façam parte do mesmo intervalo de endereço IP.

2.1.2.8. Deve ser capaz de restringir regras de proteção de dados baseado no sistema operacional em execução.

2.1.2.9. A solução deverá ser capaz de replicar o conteúdo sensível que infringiu uma regra de proteção de dados de forma integral com, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Documento integral, acessível através da console de gerenciamento;
- b. Lista de termos encontrados no documento;
- c. Mensagem de e-mail em formato integral, quando aplicável;
- d. Captura de tela do conteúdo sensível, quando aplicável.

2.1.2.10. Deve permitir o envio e armazenamento de evidências ao menos de umas das seguintes maneiras:

- a. Cópia através de compartilhamento SMB/CIFS, sendo possível a definição de compartilhamentos com base na localização da estação de trabalho na rede.
- b. Cópia para repositório em nuvem, como por exemplo Buckets S3 da AWS.

2.1.2.11. Deve permitir a execução de ações diferenciadas caso o usuário se encontre fora da rede local.

2.1.2.12. A solução deverá empregar técnicas de reconhecimento de padrões de texto e dicionários pré-definidos.

2.1.2.13. Deve permitir configurar na solução as classificações desejadas.

2.1.2.14. Para cada classificação, deve-se permitir a definição das informações que deverão ser protegidas. Os métodos de definição devem incluir:

- a. Padrões avançados (Exemplo: *Regex*);
- b. Dicionários;
- c. Arquivos TrueType;
- d. Origem ou Destino;
- e. Grupos de aplicação.

2.1.2.15. Deve conter por padrão, no mínimo, 150 objetos pré-definidos entre dicionários e definições de texto.

2.1.2.16. Deve permitir integração com ferramentas de classificação de informação de terceiros, como por exemplo Titus.

2.1.2.17. O agente de prevenção para Windows deve possuir método avançado de identificação e rastreamento do conteúdo por meio da criação de assinaturas (*fingerprint*) de conteúdo, permitindo que se use as assinaturas para rastrear não apenas o conteúdo total do arquivo, mas partes dele também.

a. Tais assinaturas deverão ser armazenadas nos atributos estendidos do arquivo ou data streams alternativos, permitindo que a solução mantenha a persistência da classificação do dado.

2.1.2.18. Deve permitir que as classificações baseadas em assinaturas (*fingerprint*) tenham base, no mínimo, nas seguintes informações de contexto do arquivo:

- a. Aplicação Web da qual o arquivo se originou;
- b. Compartilhamento de rede do qual foi copiado;
- c. Arquivos baixados de serviços na nuvem como Sharepoint e Box;



- 2.1.2.19. Deve permitir a classificação manual de arquivos, adicionando marcações e permitindo seu rastreamento;
- 2.1.2.20. Deve possuir plugin de integração com a suite Microsoft Office para que o usuário possa classificar manualmente o documento ou e-mail, conforme definições criadas na console centralizada.
- 2.1.2.21. O Plugin deve suportar classificação através do menu de contexto do Windows Explorer.
- 2.1.2.22. Deve conter mecanismos de proteção que impeçam a desinstalação do agente localmente.
- 2.1.2.23. Deve permitir que usuários solicitem exceção temporária das regras de proteção com o tempo definido pelos administradores da solução.
- 2.1.2.24. Deve permitir o controle do uso máximo de memória RAM localmente.
- 2.1.2.25. Deve permitir que módulos específicos da solução possam ser desabilitados, caso não estejam sendo utilizados nas regras de proteção.

### 2.1.3. Características do Controle de Dispositivos.

- 2.1.3.1. A solução deve ser instalada em computadores com Sistemas Operacionais Windows e OS X/MacOS
- 2.1.3.2. A solução deverá permitir o bloqueio total do dispositivo ou apenas o monitoramento.
- 2.1.3.3. Deve permitir o controle dos seguintes dispositivos:
- Dispositivos de Armazenamento Removíveis;
  - MP3 Players;
  - Dispositivos Plug and Play.
- 2.1.3.4. Deve controlar quais dados podem ser copiados para mídias removíveis.
- 2.1.3.5. Deve permitir o bloqueio da execução de aplicativos a partir de dispositivos removíveis, podendo criar exceções ao bloqueio.
- 2.1.3.6. Deve controlar o uso de dispositivos por parte dos usuários, como por exemplo Mídias Removíveis, Unidades USB, DVDs, e CDS regraváveis.
- 2.1.3.7. A solução deve permitir a proteção de dispositivos móveis com base em:
- Classe do Dispositivo: Agrupamento de dispositivos com as mesmas características e possibilidade de gerenciamento;
  - Definição do Dispositivo: Identificação e agrupamento de dispositivos conforme propriedades comuns;
  - Regras: Controle do comportamento do dispositivo.
- 2.1.3.8. Para a família Windows, deve permitir a classificação dos dispositivos em 3 categorias:
- Gerenciado;
  - Não Gerenciado;
  - Em Lista Branca.
- 2.1.3.9. Deve permitir o agrupamento de dispositivos por meio de propriedades comuns, como por exemplo: VendorID, ProductID, Device Class.
- 2.1.3.10. Deve ser capaz de identificar o dispositivo (plug and play) através das seguintes informações:
- Tipo de BUS;
  - Classe do Dispositivo (Device Class);

- c. ID do fabricante (Vendor ID);
  - d. ID do produto (Product ID).
- 2.1.3.11. Deve ser capaz de identificar Dispositivos Removíveis através das seguintes informações:
- a. Tipo de BUS;
  - b. Se o sistema de arquivo é passível de escrita;
  - c. Se o sistema de arquivo é somente leitura;
  - d. Tipo de Sistema de Arquivo
  - e. Nome do Sistema de Arquivo;
  - f. Número de Série do Sistema de Arquivo.
- 2.1.3.12. Deve ser possível habilitar ou desabilitar uma determinada regra de proteção uma vez que o endpoint esteja dentro da rede.
- 2.1.3.13. Deve possuir as seguintes classes de dispositivos de maneira nativa:
- a. Bluetooth;
  - b. Drives de CD/DVD;
  - c. Disco Fixo;
  - d. Modem;
  - e. Adaptadores de Rede;
- 2.1.3.14. Deve possuir os seguintes templates:
- a. Dispositivos BlueTooth;
  - b. Drives CD/DVD;
  - c. Dispositivos de armazenamento removível;
  - d. Leitor de cartão SD
  - e. Dispositivos Windows Portable;
  - f. Dispositivos Plug-n-Play USB.
- 2.1.3.15. Deve ser possível criar Templates customizados para, no mínimo:
- a. Disco Fixo;
  - b. Dispositivo Plug-n-Play;
  - c. Dispositivo de Armazenamento Removível.
- 2.1.3.16. Deve ser possível criar Classe de dispositivos customizados utilizando o GUID (*Globally Unique Identifier*) do dispositivo.
- 2.1.3.17. Ao identificar um novo dispositivo conectado no computador cliente cujo hardware for desconhecido, a solução deve emitir um alerta na console centralizada indicando uma nova classe de dispositivo encontrada.
- 2.1.3.18. Deve permitir atrelar um usuário ou todos os usuários a um dispositivo específico por meio do seu GUID.
- 2.1.3.19. Deve permitir, na console centralizada, a criação dos seguintes controles:
- a. Regra para controle de Dispositivo Citrix XenApp;
  - b. Regra para controle de Disco Rígido Fixo;
  - c. Regra para dispositivos Plug-n-Play;
  - d. Regra para dispositivos de armazenamento removível;
  - e. Regra de acesso de arquivos a dispositivos de armazenamento removível;
  - f. Regra de Dispositivo TrueCrypt.
- 2.1.3.20. Para cada regra, deve ser possível aplicar para:
- a. Qualquer usuário (All);
  - b. Usuários pertencentes a um determinado grupo;
  - c. Usuários pertencentes a todos os grupos especificados;
  - d. Usuário local ou usuário não-LDAP.
- 2.1.3.21. Durante a definição da regra, deve permitir a escolha da identificação do objeto LDAP, para, no mínimo:



- a. SID do Objeto;
- b. Nome do Objeto;
- c. Domínio\Nome do Objeto.

2.1.3.22. Para cada regra deve ser possível configurar exclusões para, no mínimo:

- a. Usuários;
- b. Dispositivos.

2.1.3.23. Para cada regra deve ser possível configurar a severidade entre, no mínimo:

- a. Informação;
- b. *Warning*;
- c. *Minor*;
- d. *Major*;
- e. *Critico*.

2.1.3.24. Para cada regra, a solução deve permitir a configuração de reações distintas entre:

- a. Computador conectado à rede corporativa;
- b. Computador desconectado da rede corporativa.

2.1.3.25. A solução deve permitir que se desabilite uma regra dentre o conjunto de regras.

#### 2.1.4. Características da Classificação dos Dados.

2.1.4.1. A solução deve ser capaz de classificar os dados de maneira manual e automática, de acordo com as regras definidas, e sem necessidade de soluções terceiras.

2.1.4.2. A solução deve ser capaz de classificar os dados de maneira manual e automática, de acordo com as regras definidas, e sem necessidade de soluções terceiras.

2.1.4.3. Deve possuir classificações definidas por padrão incluindo, no mínimo:

- a. EAR;
- b. HIPAA;
- c. PCI;
- d. PHI;
- e. SOX;

2.1.4.4. Deve possuir a capacidade de identificar informações sensíveis com base em padrões avançados (expressão regular), incluindo no mínimo por padrão:

- a. Brazil CNPJ (National Registry of Legal Entities);
- b. Brazil CPF (Tax Registration);
- c. Credit Card Number (American Express);
- d. Credit Card Number (China UnionPay);
- e. Credit Card Number (Diner's Club);
- f. Credit Card Number (Discover);
- g. Credit Card Number (JCB);
- h. Credit Card Number (Mastercard);
- i. Credit Card Number (Simple, dash delimited);
- j. Credit Card Number (Visa);

2.1.4.5. Deve possuir a capacidade de identificar informação sensível por meio de dicionários, incluindo, no mínimo:

- a. Sarbanes-Oxley Sensitive;
- b. Confidential;
- c. PCI GLBA;

2.1.4.6. Deve permitir o uso das propriedades do documento Office para classificá-lo, sendo possível utilizar, no mínimo, os seguintes campos:

- a. Author;

- b. Category;
- c. Comments;
- d. Company;
- e. Keywords (Tags);
- f. Last Saved By;
- g. Manager Name;
- h. Security;
- i. Subject;
- j. Template;
- k. Title.

2.1.4.7. Deve permitir a definição da classificação com base em origem ou destino, suportando, no mínimo:

- a. Aplicação;
- b. Grupo de Usuário;
- c. Compartilhamento de Rede;
- d. URL.

2.1.4.8. Deve possuir templates de aplicações definidos pelo fabricante, incluindo, no mínimo:

- a. Adobe Acrobat reader;
- b. Dev Studio and Microsoft compilers;
- c. Email Client Applications;
- d. Encryption Applications;
- e. Explorer;
- f. Microsoft Office Applications;
- g. Web Browsers;

2.1.4.9. Além dos templates já inclusos na solução, o administrador poderá criar livremente padrões avançados e dicionários para a identificação de informações sensíveis nos endpoints.

2.1.4.10. Deve permitir a inclusão de documentos que não deverão ser detectados pela solução (Whitelist).

2.1.4.11. Deve permitir o registro de documentos sensíveis, incluindo no mínimo:

- a. Inclusão Manual;
- b. Inclusão Automática.

2.1.4.12. A inclusão do documento deverá gerar um fingerprint do documento, criando assinaturas diversas, para permitir a identificação de vazamento do documento como um todo ou partes dele.

2.1.4.13. Deve permitir a classificação manual por parte do usuário por meio de plugin integrado a suite Microsoft Office (Word e Outlook, no mínimo).

2.1.4.14. A classificação manual deve possibilitar:

- a. Forçar a classificação antes de salvar ou encaminhar o e-mail.

2.1.4.15. Ao classificar o e-mail, deve ser capaz de inserir tanto cabeçalho quanto um rodapé na mensagem, incluindo as seguintes informações:

- a. Classificação;
- b. Classificado por;
- c. Hora e Dia.

## 2.1.5. Características de descoberta.

2.1.5.1. Deve ser capaz de realizar buscas por informações classificadas armazenadas.

2.1.5.2. Deve identificar o local no qual os dados confidenciais estão armazenados.



2.1.5.3. Deve permitir a visualização de todos os dados indicados na varredura por meio de console intuitiva.

2.1.5.4. Deve suportar a classificação de mais de 300 tipos de conteúdo, como por exemplo:

- a. Armazenador em Nuvem;
- b. Documentos Microsoft Office;
- c. Arquivos Adobe;
- d. Arquivos Multimídia;
- e. Código Fonte;
- f. Arquivos de Projeto;
- g. Arquivos compactados.

2.1.5.5. Deve permitir o agendamento de tarefas periódicas para a varredura de repositórios.

a. Deve comparar o conteúdo analisado com classificações estabelecidas, a exemplo padrões de texto ou dicionários;

b. Deve detectar conteúdo criptografado incluindo:

- i. Microsoft Rights Management Encryption;
- ii. Seclore Rights Management Encryption;
- iii. Proteção por senha;
- iv. Não criptografado.

2.1.5.6. Deve possuir capacidade de executar a descoberta nos agentes distribuídos nas estações de trabalho, permitindo a descoberta de conteúdos em:

- a. Sistema de arquivos local em estações com sistema operacional Windows;
- b. E-mail Local (PST e OST);

2.1.5.7. Ao encontrar um arquivo sensível em estações com sistema operacional Windows, deve ser possível, no mínimo, as seguintes ações:

- a. Monitoramento;
- b. Enviar para área de quarentena.

2.1.5.8. A ferramenta de endpoint deve permitir ao usuário a execução, por meio de comando local, a análise da estação de trabalho para a descoberta de arquivos classificados;

a. Deve permitir ao usuário a opção de remediação local (self-remediation).

2.1.5.9. A solução de endpoint deve possibilitar que, ao detectar um arquivo sensível, este seja automaticamente classificado pela solução.

2.1.5.10. A base de dados da solução, deve suportar, no mínimo, 250 milhões de assinaturas (fingerprints).

## 2.1.6. Características das Políticas de Proteção de Dados.

2.1.6.1. Deve possuir regras pré-definidas pelo fabricante para a proteção de dados.

2.1.6.2. O painel de criação de regras deve possuir os seguintes campos, como forma de facilitar a visualização da regra:

- a. Estado da Regra;
- b. Regra;
- c. Descrição;
- d. Severidade;
- e. Incidentes detectados;
- f. Dado a ser protegido
- g. Aplicável.

2.1.6.3. Para cada definição de regra deverá permitir os seguintes campos:

- a. Classificação do dado a ser protegido;
- b. Usuário ou Grupo que se aplica;
- c. Exceções de usuário ou classificação;

- d. Reação ao dado sensível identificado;
- e. Severidade.
- 2.1.6.4. Deve ser capaz de aplicar políticas distintas para agentes conectados à rede interna e agentes conectados a uma rede externa ou por meio de VPN.
- 2.1.6.5. Caso o administrador não deseje armazenar as evidências a solução deverá permitir tal configuração.
- 2.1.6.6. Deve permitir que classifique o conteúdo por:
  - a. Origem;
  - b. Destino.
- 2.1.6.7. Deve proteger, no mínimo, os seguintes campos do e-mail:
  - a. Cabeçalho;
  - b. Corpo;
  - c. Anexos.
- 2.1.6.8. Deve permitir a criação de regras baseada em aplicações, categorizando-as, no mínimo, com as seguintes classificações:
  - a. Aplicações que podem modificar conteúdo do arquivo;
  - b. Aplicações que podem copiar ou mover arquivos;
  - c. Aplicações que necessitam de acesso irrestrito (Exemplo: Antivírus);
  - d. Aplicações que podem reprocessar um arquivo (Exemplo: Compressão – WinZip).
- 2.1.6.9. Deve permitir a criação de regras para detecção de conteúdo baseada em dicionário.
- 2.1.6.10. Deve permitir a criação de regras para detecção de conteúdo sensível baseada em expressão regular, como por exemplo: Cadastro de Pessoa Física.
- 2.1.6.11. Deve possuir validadores de algoritmos conhecidos, para no mínimo informações de CPF e CNPJ.
- 2.1.6.12. Deve permitir a classificação do documento baseada em suas propriedades, como por exemplo: Autor ou Título.

### 2.1.7. Características da Console de Gerenciamento.

- 2.1.7.1. A console deve gerenciar todos os módulos da solução de maneira centralizada.
- 2.1.7.2. Deve permitir o encaminhamento da evidência para a console do produto como forma de melhorar a investigação do incidente.
- 2.1.7.3. Deve possibilitar por meio da console a identificação, de maneira facilitada, do conteúdo sensível que causou a geração do evento.
  - a. Deve armazenar o texto gerador em um arquivo criptografado.
- 2.1.7.4. A solução deve permitir a criação de papéis distintos por usuário (RBAC), com no mínimo 3 (três) permissões:
  - a. Uso;
  - b. Visualização e Uso;
  - c. Permissão Total.
- 2.1.7.5. Deve permitir a configuração de perfis distintos para o acesso a diferentes seções da console.
- 2.1.7.6. A console deve possuir:
  - a. Dashboards: monitoração do ambiente;
  - b. Políticas: configurações da solução;
  - c. Perfis de Permissão: configuração das permissões dos usuários da solução;
  - d. Relatórios: gestão de relatórios;



- e. Proteção de Dados: gerência da solução contra vazamento de dados;
- f. Help Desk: suporte a desinstalação da aplicação, remover arquivos da quarentena e bypass de segurança temporário.

2.1.7.7. Deve possuir console de incidentes para melhor visualizar todos os eventos detectados.

- a. Deve possuir filtros capazes de rapidamente identificar o seguinte uso:
  - i. Dado em movimento;
  - ii. Dado em repouso (Endpoint).
- b. Deve permitir o uso de filtros, dentre eles:
  - i. Regra;
  - ii. Tipo de incidente;
  - iii. Usuário;
  - iv. Classificações.
- c. Deve facilmente, apresentar:
  - i. As regras com mais ocorrências (Top 10);
  - ii. Os incidentes com mais ocorrências (Top 10);
  - iii. Quantidade de incidentes por semana;
- d. Deve possuir capacidade de apresentar os detalhes de um determinado incidente, contendo, quando aplicável:
  - i. ID do incidente;
  - ii. Produto que gerou o evento;
  - iii. Horário do acontecimento (UTC);
  - iv. Severidade;
  - v. Tipo de Incidente;
  - vi. Nome do Usuário;
  - vii. Nome do computador;
  - viii. Ação;
  - ix. Regras;
  - x. Classificação;
  - xi. Destino.

2.1.7.8. Deve possibilitar a visualização de toda a lista de incidentes relacionados.

2.1.7.9. Deve permitir o mascaramento de dados que são apresentados na console, dependendo do usuário, uma vez que determinados usuários não podem ver as informações dos incidentes em claro.

2.1.7.10. Para a gestão da solução, esta deverá permitir a visualização das informações de eventos de DLP por meio de dashboards.

2.1.7.11. A console centralizada deve possuir seção que permita a criação de chaves de exceção para:

- a. Client Bypass: Permitir a não aplicação de regras durante um determinado tempo, devendo o operador inserir a devida justificativa para a liberação, por tempo determinado (exemplo: 30 minutos);
- b. Liberação de arquivos encaminhados para a área de quarentena;
- c. Chave de desinstalação do agente.

## 2.1.8. Características do Agente de Prevenção do Vazamento de Dados.

2.1.8.1. O agente de prevenção de vazamento deverá suportar as seguintes plataformas Windows:

- a. Windows 11
- b. Windows 10;
- c. Windows 8.1;
- d. Windows 2019;

e. Windows 2022;

2.1.8.2. O agente de prevenção de vazamento deverá suportar as seguintes plataformas MacOS:

a. macOS Catalina (10.15.6 e superiores);

b. macOS BigSur (11.6.2);

c. macOS Monterey (12.0 e superiores).

2.1.8.3. Todos os componentes do módulo de prevenção do vazamento de dados nos endpoints devem ser atualizados por meio da console de gerenciamento centralizada.

## **2.2. Serviço de implantação e configuração da solução de prevenção de perda de dados.**

### **2.2.1. Características Gerais.**

2.2.1.1. A LICITANTE vencedora será inteiramente responsável pela instalação, atualização ou migração da solução de prevenção de perda de dados no ambiente da CONTRATANTE, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;

2.2.1.2. A instalação, atualização ou migração da solução poderá ser realizada remotamente, sem causar indisponibilidade do ambiente, devendo ser realizada em horários a serem definidos pela CONTRATANTE;

2.2.1.3. A CONTRATANTE poderá autorizar a instalação, atualização ou migração durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção;

2.2.1.4. O processo de instalação, atualização ou migração da solução deverá ser acompanhado por analistas da CONTRATANTE;

2.2.1.5. Para garantir que a instalação, atualização ou migração não afetará o ambiente da CONTRATANTE, os procedimentos e atividades deverão ser realizados por técnicos certificados pelo fabricante.

## **2.3. Treinamento e Atualização Tecnológica.**

### **2.3.1. Características Gerais.**

2.3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, contemplando a perfeita instalação, operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização das soluções contratadas;

2.3.1.2. O treinamento deve ser fornecido para uma turma de até 04 (quatro) alunos;

2.3.1.3. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, em horário comercial;

2.3.1.4. Deverá ser disponibilizado material didático impresso e/ou em mídia, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês);

2.3.1.5. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;

2.3.1.6. O cronograma efetivo do treinamento será definido em conjunto com a fornecedor, após a assinatura do contrato;

2.3.1.7. Caso o treinamento/atualização fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a CONTRATADA deverá realizá-los novamente, sem ônus adicional a CONTRATANTE;



## **2.4. Suporte Técnico.**

### **2.4.1. Características Gerais.**

2.4.1.1. O serviço de suporte técnico objetiva a manutenção de todas as soluções em perfeitas condições de operação, incluindo assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual.

2.4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto nas soluções ofertadas na modalidade 8x5, pelo período de garantia dos produtos;

2.4.1.3. Todos os técnicos de suporte da CONTRATADA devem ser capacitados pelo fabricante dos produtos a prestar atendimento de suporte técnico;

2.4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca), e atualizações (drivers, firmware e demais releases ofertados pelo fabricante);

2.4.1.5. Prestar suporte consultivo quando solicitado, serviço categorizado como não crítico, para criação, alteração ou exclusão de:

- a. Configurações dos equipamentos/produtos;
- b. Elaboração de relatórios;
- c. Desenvolvimento de regras e automação de tarefas;
- d. Integração de dispositivos;
- e. Dúvidas e orientações quanto à administração da solução.

2.4.1.6. A abertura de chamados para Suporte Técnico será efetuada por correio eletrônico, via web ou por telefone. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado por meio de número nacional isento de tarifa telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou número local da cidade ou município de disposição dos produtos, sendo que em qualquer um dos casos o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

2.4.1.7. É de competência do Suporte Técnico da CONTRATADA:

- a. Cumprir as obrigações de manutenção e atualização de drivers, firmware e demais releases que venham a ser disponibilizadas, além de contemplar a correção de bugs, fixing e patches;
- b. Cumprir obrigações de suporte técnico que incluem serviços de atendimento a dúvidas técnicas direto do fabricante;

2.4.1.8. O suporte técnico deverá oferecer, no mínimo, as seguintes características:

- a. Garantia de atendimento de número ilimitado de chamados;
- b. Tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema a Central de Atendimento: 30 (trinta) minutos;
- c. A contratada deverá apresentar, junto de sua proposta comercial, carta do fabricante da solução atestando que a empresa está apta e autorizada a prestar o serviço de suporte técnico na solução.

## **3. Subcontratação:**

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **4. Condições de Entrega:**

4.1. A entrega das licenças se dará 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com a devida instalação e emissão do respectivo certificado de licença.

**5. Informações de Faturamento:**

- CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18
- Endereço de faturamento: SEPN QD 508 CONJUNTO C LOTE, 07 - ASA NORTE, BRASÍLIA
- Inscrição Estadual: 0732200700203
- Inscrição Municipal: 0732200700203

**6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:**

- 6.1. A instalação será realizada remotamente por profissionais qualificados, sob a supervisão e responsabilidade do fornecedor da solução.

**7. Condições de Aceite:**

- 7.1. A BBTS realizará o aceite em duas etapas para cada acionamento da Ata de Registro de Preços, sendo o primeiro após a instalação de ativos e softwares e o segundo após a realização do treinamento, ambos previstos no item 1.2.

**8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:**

- 8.1. A garantia do produto deverá abranger o período de vigência do contrato.

**9. Homologação:**

- 9.1. Não se aplica.

**10. Condições de Pagamento:**

10.1. O pagamento será creditado, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido, estes pagamentos ocorrerão após assinatura do Termo de Aceite da prestação do serviço por parte da BBTS.

10.2. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

10.3. O pagamento dos de ativos e softwares serão efetivados após assinatura do Termo de Aceite da entrega pelo fiscal do contrato.

10.4. O pagamento do treinamento será efetivado após a conclusão da capacitação e assinatura do Termo de Aceite pelo gestor ou fiscal do contrato.

**11. Multa:**

- 11.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:



TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor contratado
2	0,5% sobre o valor contratado
3	1,0% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	3
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3

## 12. Acordo de Nível de Serviço:

12.1. A prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

12.2. O atendimento ao chamado expresso da CONTRATANTE, visando o restabelecimento do funcionamento da solução de *software* contratada, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou problemas de ordem técnica;

12.3. Correções de problemas relatados pela CONTRATANTE (manutenção corretiva) e correções de problemas realizadas pela CONTRATADA (manutenções evolutivas);

12.4. Serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização, configuração e parametrização das soluções objeto desta contratação;

12.5. Fornecimento de versões de software atualizadas e manutenção corretiva dos sistemas, compreendendo o diagnóstico e identificação de problemas, correção de erros, de defeitos (bugs), de falhas comprovadas de segurança ou de mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade ou decorrente de qualquer customização efetuada pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;

12.6. Fornecimento dos patches e novas versões de software integrantes das soluções, objeto deste Projeto Básico, sem custo adicional para a CONTRATANTE, tão logo se tornem disponíveis, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.7. A cada atualização realizada, a CONTRATANTE deverá ser notificada por e-mail e disponibilizar no *site*, de forma relevante a ser identificada de imediato e também deverão ser disponibilizados os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/patch;

12.8. Garantia, à CONTRATANTE, de pleno acesso aos *sites* do fabricante da solução, objeto deste projeto, com direito a consultas a quaisquer bases de conhecimento disponíveis para usuários e também com direito a *download* de quaisquer atualizações regulares de *software* ou documentação, correções de versões, novas funcionalidades e aperfeiçoamentos das licenças de *software* a que tem direito, provendo informações, assistência e orientação para:

- Instalação, desinstalação, configuração e atualização de *software*;
- Aplicação de correções (*patches*);
- Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas;
- Demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos sistemas.

### 13. Contrato/vigência:

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 14. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada



<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

## 15. Qualificação Econômico-Financeira:

15.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

15.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

15.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.5. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.6. Caso o fornecedor que não atinja os índices econômico-financeiros, será aceito alternativamente a comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#### 16. **Qualificação Técnica:**

16.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa ou executou, serviço ou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com no mínimo 30% dos quantitativos previstos para este fornecimento.

16.1.2. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

16.1.3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

16.1.4. A CONTRATADA deve disponibilizar, mediante solicitação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos: cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

#### 17. **Due Diligence:**

17.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

#### 18. **Garantia Financeira da Execução Contratual:**

18.1. Será exigida garantia de 0,3% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

18.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.



## DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

## DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Fornecimento de subscrição de licenças de uso do módulo de prevenção de perda de dados para <i>endpoints</i> (DLP), a ser acionado na suite McAfee MV6, com serviço de implantação e configuração da solução, atualização tecnológica e suporte técnico, pelo período de 12 (dose) meses.	5.200	R\$ 218,00	R\$ 1.133.600,00
Treinamento na solução contratada.	2	R\$ 3.982,50	R\$ 7.965,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 1.141.565,00</b>

**DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**

**TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Atestamos que de acordo com o contrato Nº 00283/2023, celebrado entre BB Tecnologia e Serviços e a CONTRATADA, foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) e que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em conformidade com o contratado:

Serviço/Entrega/Fase/Etapa:

Itens relacionados:

Data de Conclusão/entrega: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do funcionário do contratante e matrícula



**DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO****MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]** \_\_\_\_\_ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR

NOME:

CARGO:

**DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO**  
**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)**

**1. Informações Cadastrais**

- 1.1. Razão social:  
1.2. Nome fantasia:  
1.3. CNPJ:  
1.4. Endereço:  
1.5. CEP:  
1.6. E-mail:  
1.7. Website:  
1.8. Telefone:  
1.8.1 Telefone 1:  
1.8.2 Telefone 2:  
1.8.3 Telefone Celular:
- 1.9. Porte da Empresa:  
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.  
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.  
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.  
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:  
 Comercial  
 Industrial  
 Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

**2. Eixo Gestão**

1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2020: \_\_\_\_\_ 2021: \_\_\_\_\_ 2022: \_\_\_\_\_

5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim  Não

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra



**Nota – Requer a apresentação de evidência (s).**

6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim  Não

**Nota – Requer a apresentação de evidência (s).****3. Eixo Social (Direitos Humanos)**

1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim  Não

**Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.**

**Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).**

2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.**

3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.**

4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim  Não

**Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.**

5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim  Não

**Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.**

**Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).**

6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim  Não

**Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.**

**Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).**

7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? \_\_\_\_\_  Não

10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? \_\_\_\_\_  Não

11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença \_\_\_\_\_  Não

12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim  Não.

13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? \_\_\_\_  Não

14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)?

Sim  Não

**Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.**

**Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).**

15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim  Não

16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

De 1 a 5 anos

De 5 a 10 anos

Acima 10 anos

#### 4. Eixo Ambiental

1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim  Não

2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim  Não

3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.**

**Nota 2 – Requer a apresentação de evidência (s).**

4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim  Não

5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim  Não

**Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.**



6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim  Não  Não se aplica

7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim  Não

11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? \_\_\_\_\_  Não

12. A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

## 5. Eixo Integridade

1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Sim  Não

3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? \_\_\_\_\_  Não

4. Algum integrante da Alta Administração<sup>1</sup> ou seus familiares<sup>2</sup> (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim  Não

1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

<sup>1</sup> Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

<sup>2</sup> Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim  Não

1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim  Não

1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**



8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim  Não

14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim  Não

**Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.**

**Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim  Não

16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? \_\_\_\_  Não

17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim  Não

18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim  Não

19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim  Não

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim  Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores  
 Código de Ética e Normas de Conduta  
 Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo  
 Programa de Compliance

26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

- Conselheiros  Diretores  Colaboradores  Fornecedores

27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim  Não

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra



**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

- Conselheiros       Diretores       Colaboradores       Fornecedores

28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

- Sim       Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

- Sim       Não

**Nota 1** - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

- Sim       Não

31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

- Sim       Não

1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

- Sim       Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s).

35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

- Sim       Não

36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

Programa de Integridade  
 Código de Ética/Norma de Conduta  
 Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

**Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

**Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa**

## 6. Declaração de veracidade das informações

1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

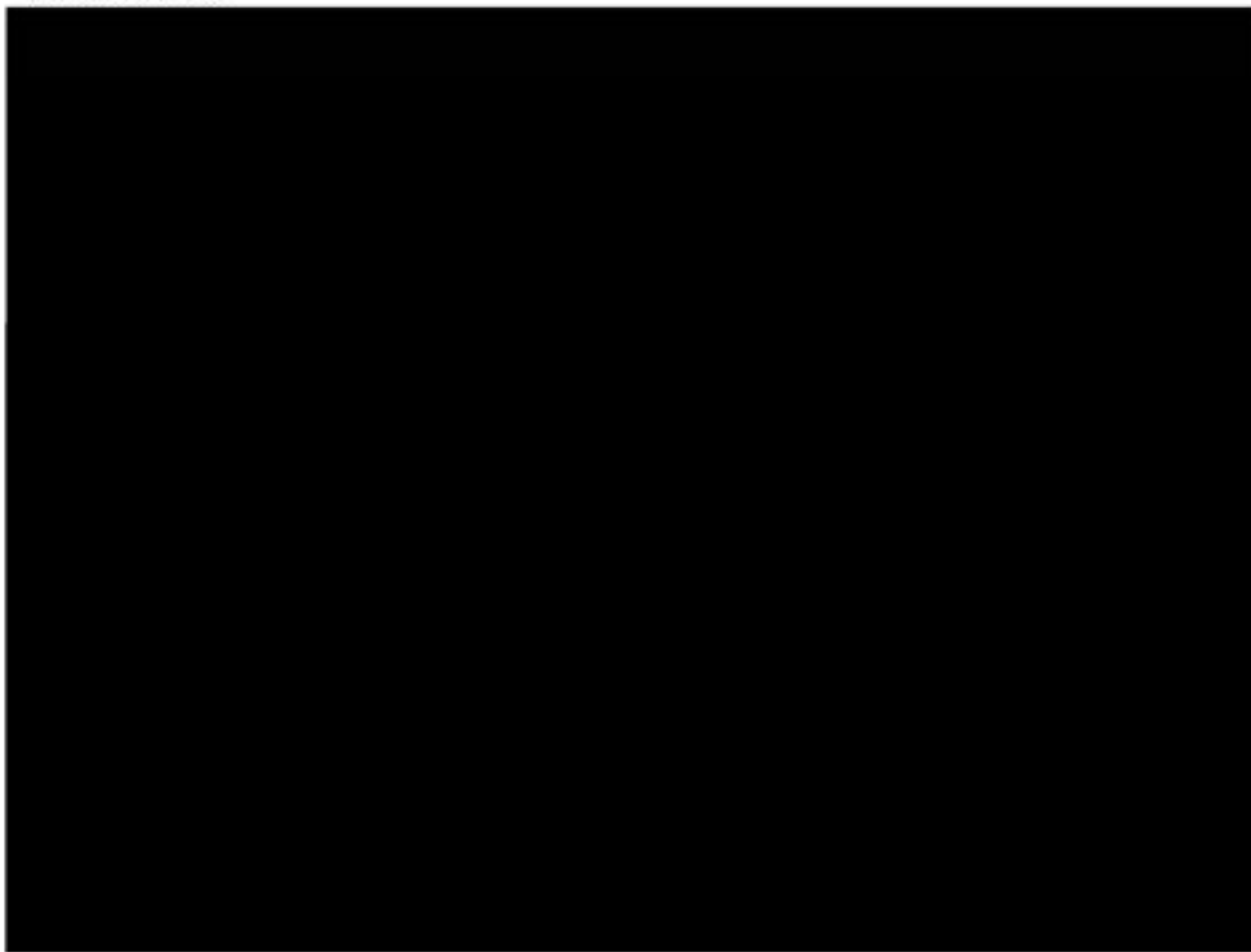
Assinatura:

Nome por extenso:

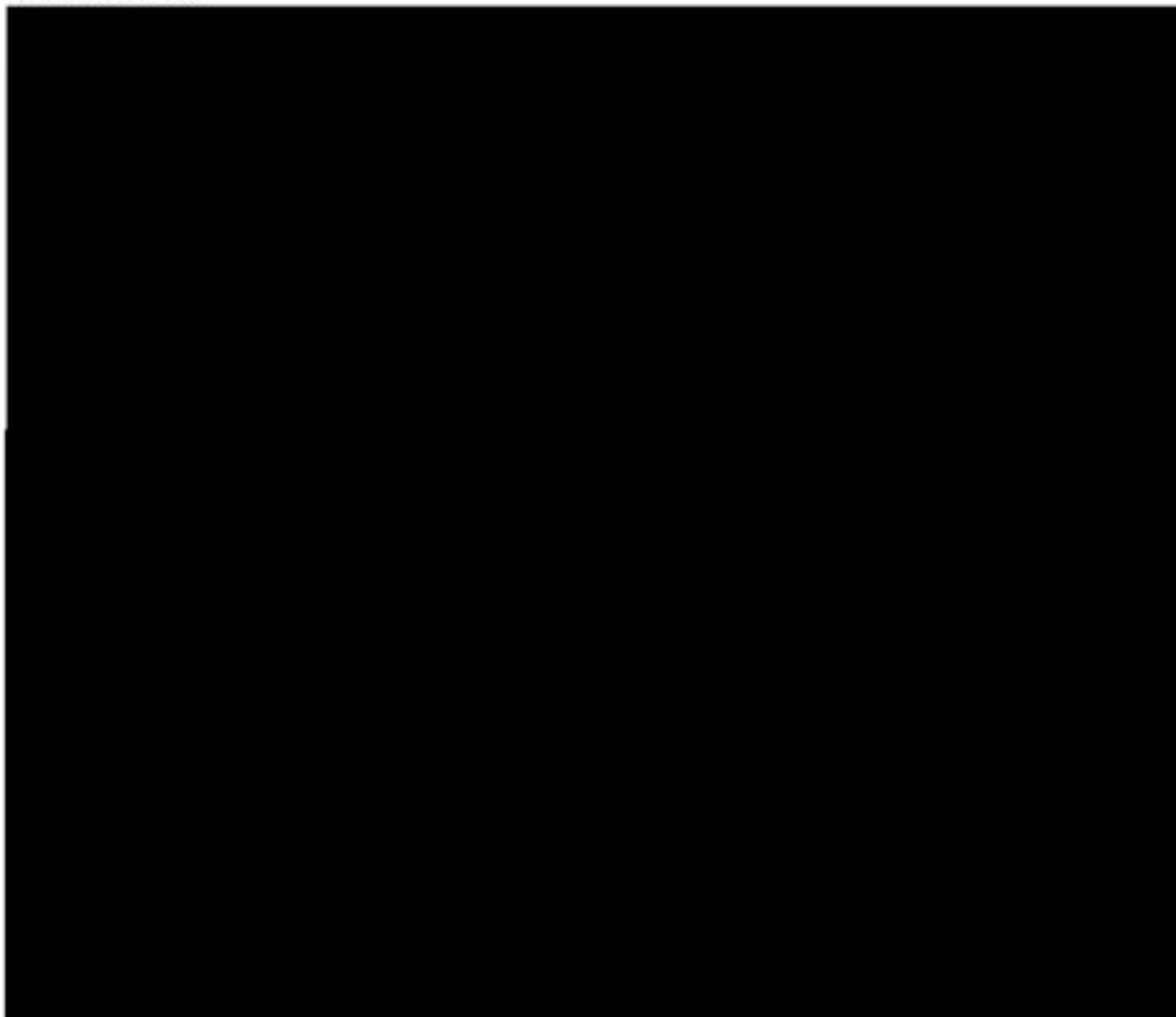
Cargo:



Signatário **Joao sau miret** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Joao sau miret** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:





CONTRATO - DGCO-00283-2023 - NETSAFE.pdf

Código do documento [REDACTED]



## Assinaturas

- Joao sau miret  
[REDACTED]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto *joao sau miret*
- Demerval Loureiro da Cruz  
[REDACTED]  
Acusou recebimento *DLCruz*
- André Duarte dos santos  
[REDACTED]  
Assinou como parte *André Duarte dos santos*
- Simone Chaves de Paula Leite  
[REDACTED]  
Assinou como parte *Simone Chaves de Paula Leite*
- Demerval Loureiro da Cruz  
[REDACTED]  
Reconheceu *DLCruz*

## Eventos do documento

26 Jul 2023, 11:50:10

Documento [REDACTED] criado por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ  
[REDACTED]

26 Jul 2023, 11:56:54

Assinaturas iniciadas por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ [REDACTED]  
[REDACTED]

26 Jul 2023, 12:03:04

JOAO SAU MIRET Assinou como parte [REDACTED]  
[REDACTED]

26 Jul 2023, 12:07:48

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ Acusou recebimento [REDACTED]

[REDACTED]

27 Jul 2023, 10:24:02

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS Assinou como parte [REDACTED]

[REDACTED]

27 Jul 2023, 18:52:54

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE Assinou como parte [REDACTED]

[REDACTED]

28 Jul 2023, 09:17:12

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ Reconheceu [REDACTED]

[REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):d1fbc7f2d6c742599096e4803962d7ade5c7580deb77c3e2362c5d42423c6e34

(SHA512):851c9489a48a52780612e81b1dcd8c0e3b9f28b8d1f1fa96bb123b32daf0489b7bcc603f8ea1e78de30a08a5c07fd46810ef559298ee220638dfa9af9193626d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**